

LEI



ESTADO DE SERGIPE
Prefeito Municipal de Itabaiana

**LEI Nº 3.020/2026
DE 26 DE MARÇO DE 2026**

Dispõe sobre revogação do art. 3º da Lei nº 2780/2024 e sobre alteração do art. 1º da Lei nº 2.733/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, o Sr. Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica revogado o art. 3º da Lei nº 2.780/2024 que altera o art. 1º da Lei 2.733/2024.

Art.2º. Fica alterado o art. 1º da Lei 2.733/2024 que passará a conter a seguinte redação:

“Art.1º A Avenida Projetada "B", localizada no Loteamento Reserva Santos Dumont, que faz divisa dos Bairros Marianga e Miguel Teles de Mendonça, tendo seu início na Praça Santos Dumont (Área Institucional 01 do Loteamento Reserva Santos Dumont), com seu término atualmente na Rua Elenilson Correa Costa, e seu final ainda sem definição, com futuras projeções passará a denominar-se Avenida Adolfina dos Santos.”

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE, 26 de março de 2026, 351º da Fundação de Itabaiana e 138º da Elevação à Categoria de Cidade.


JOSE PAES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Itabaiana/SE